CONTRATO Nº 024/2013.

CONTRATO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA/PERNAMBUCO E A FIRMA ENGTOP PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

De um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na rua Dantas Barreto, 1338, Centro, NAZARÉ DA MATA-PE inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.166.817/0001-98, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional Senhor Egrinaldo Floriano Coutinho, brasileiro, casado, portador da RG n.º 2.055.097 SSP-PE, CPF n.º 472.741.744-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado à empresa ENGTOP PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, com sede à Rua Manoel Graciliano de Souza, nº 1002, sala 104, Jardim Atlântico – Olinda/PE, inscrita CNPJ/MF sob o nº 04.133.379/0001-69, representada pelo Sr.(a) JORGE EDUARDO DE ALENCAR MARTINS, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 859.218.154-20, portador da cédula de identidade nº 026468-D, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, nos termos do Processo Licitatório Nº 020/2013, realizado sob a modalidade Pregão Presencial Nº 006/2013, do tipo "menor preço", o presente certame será regido pela Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do objeto

Constitui objeto do presente Pregão Presencial Nº 006/2013, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE ENGENHARIA, COM PLANEJAMENTO, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO MUNICÍPIO, ASSIM COMO ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DE CONVÊNIOS FEDERAL E ESTADUAL.**

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Execução e Obrigações contratuais

DA CONTRATANTE:

1- Atestar nas notas fiscais ou faturas ao efetivo fornecimento do objeto desta licitação;
2- Aplicar a (as) empresa (as) vencedoras, as penalidades, quando for o caso;
3- Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
4- Efetuar pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
5- Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

DA CONTRADADA:

6- Executar o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
7- Pagar os tributos que incidem ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, mantendo, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitações;
8- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos quantitativos do objeto desta licitação, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor contratual;
9- Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta, sendo este objeto com qualidade dentro dos padrões exigidos no edital.
10- Será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade ou inexecução do objeto licitado, comprometendo-se a executar o serviço novamente, sem ônus para o CONTRATANTE;
11- A execução do contrato objeto desta licitação será da sua assinatura até o dia 31/12/2013, podendo ser prorrogado conforme solicitação do órgão publico, baseado na Lei 8.666.

12- Havendo descumprimento destas exigências o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura, sem prejuízo de outras providências ou cominações legais;

CLÁUSULA QUARTA - Do preço e fornecimento

1-O preço total da contratação para a execução dos serviços será da ordem de R$ 74.500,00 (Setenta e quatro mil e quinhentos reais).

2- O prazo para a execução dos serviços objeto desta licitação será de dez meses, contado a partir da data de assinatura do Contrato e emissão da ordem de serviço, observado o disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA – Do pagamento, prazo e recebimento

1-. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, correspondente ao ateste dos serviços executados do objeto, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, não se admitindo reajuste, após a emissão da Nota de Empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto.
2-A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de NAZARÉ DA MATA.
3- Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.
4- O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
5- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços.
6- A fiscalização será efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA através da secretaria solicitante, a qual exercerá o controle e a fiscalização da execução dos serviços em suas diversas fases.

CLÁUSULA SEXTA - Do regime jurídico

A contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica na área de engenharia, com planejamento, fiscalização e monitoramento de obras e serviços de engenharia no município, assim como acompanhamento de obras de convênios federal e estadual, objeto do presente contrato, reger-se-á pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pela Lei 8.883/94 de 08 de junho de 1994, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, vinculando-se o presente negócio, às normas contidas no Edital de Licitação Nº 020/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA – Dos Recursos Financeiros

Os Recursos Financeiros para socorrer as despesas oriundas deste negócio jurídico serão as constantes a baixo:

02.09 – Secretaria de Infraestrutura

1545103232.245 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA – Da rescisão

Para rescisão do presente contrato aplicam-se as normas constantes dos Artigos 77/78/79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – Das penalidades e multa

1 - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro na execução, atraso injustificado e inadimplência contratual sujeitarão o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei de licitações nº. 8.666/93, das quais se destacam:
2 - Advertência;
3 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento. Atraso superior a 30 (trinta) dias sem justificativa, ou com justificativa não aceita formalmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - PE será considerado como recusa e dará causa ao cancelamento do empenho;
4 - Suspensão temporária de participação em licitação na PREFEITURA DE NAZARÉ DA MATA - PE e impedimento de contratar pelo prazo de até 02 (dois) anos;

CLÁUSULA DÉCIMA – Dos encargos gerais

Fica expressamente estabelecido que incube a contratada todas as obrigações e ônus decorrentes da Legislação Trabalhista, Previdenciária e outras que incidirem sobre este contrato, ficando isentada a Contratante de pagar quaisquer impostos ou indenizações.

CLÁUSULA UNDÉCIMA – Do fôro

Fica eleito o fôro da cidade de NAZARÉ DA MATA- PE, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Contrato. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de (02) duas testemunhas que também assinam, e se comprometem de boa fé a cumprirem o transcrito no presente pacto negocial.

NAZARÉ DA MATA - PE, em 12 de Março de 2013.

EGRINALDO FLORIANO COUTINHO
PREFEITO/ Contratante.

ENGTOP PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF

Nome:
CPF